



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito **especial** no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo – Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 220 – Infraestrutura Urbana

Fonte de Recursos: 0084 – Remuneração de Depósitos Bancários – Ordinários

Projeto: 1.006 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas

Mod. Aplic.: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas xx 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I. 0084 – Remuneração de Depósitos Bancários – Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 19 de outubro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito